



EDITAL Nº 04/CBC/2017

PROCESSO DE AQUISIÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO**

TIPO: **TÉCNICA E PREÇO**

INTRODUÇÃO.

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE**, CNPJ nº 03.953.020/0001-75, através de seu Pregoeiro designado, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar aquisição de serviços na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", **do tipo MENOR PREÇO** em sessão pública, no site www.bbmnet.com.br objetivando o Contratação de Serviços de Hospedagem e Alimentação para o **CAMPEONATO BRASILEIRO ESCOLAR 2017 - Seletiva Nacional de Vôlei de Praia, a ser realizado na cidade de Maringá-PR no período de 17 a 25 de abril**, conforme condições e especificações do **Anexo I** deste Edital, visando atender as necessidades desta Instituição.

O procedimento aquisitivo obedecerá integralmente as Instruções Normativas da CBC de Nº 02, de 05 de Agosto de 2013, referentes ao REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC e Nº 6, de 07 de junho de 2014, Nº 10, de 30 de outubro de 2014, todas disponíveis no site do CBC (www.cbclubes.org.br), e as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.



CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até dia 10/04/2017 às 15:00

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

As 15:01 do dia 10/04/2017

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

As 15:30 do dia 10/04/2017

Local: www.bbmnet.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os participantes, devendo ser divulgadas na página eletrônica (*home page*) da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM (www.bbmnet.com.br), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

O edital se encontra disponível eletronicamente no site www.cbde.org.br, exposto para consulta no Departamento de Compras da **CBDE**.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até **02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação**, no seguinte endereço eletrônico: projetos@cbde.org.br

Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais participantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas acima neste edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão



Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
www.bbmnet.com.br.

1 – OBJETO.

Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, aquisição do seguinte serviço, essencial para a realização do **CAMPEONATO BRASILEIRO ESCOLAR 2017 - Seletiva Nacional de Vôlei de Praia**, a ser realizado na cidade de Maringá-PR no período de 17 a 25 de abril, em estrita conformidade com as especificações descritas no **Anexo I**, o qual é parte integrante deste Edital de Licitação:

- ✓ Serviços de Hospedagem e Alimentação;

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do **CBDE** denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

2.3 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

Art. 44. Nas aquisições será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1o Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto adquirido será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2o O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3o No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.2 - Para efeito de disputa no decorrer do pregão, os lances deverão ser apresentados na moeda corrente nacional (real).

3.3 - A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos: entrega dos produtos, tributos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços, remunerações, despesas fiscais e financeiras, seguros e serviços adicionais que recaia sobre o objeto da cotação prévia de preço. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

4 – ANEXOS.

4.1 - São partes integrantes deste Edital de Aquisição e deverão ser considerados quando da elaboração da proposta os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição do objeto.

Anexo II - Ficha técnica descritiva.

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV - Modelo da Proposta de Preço final.

Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Anexo VI - Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital.

Anexo VII - Modelo da Declaração de Superveniência.

Anexo VIII- Declaração de enquadramento em regime de tributação.

Anexo IX - Declaração que não mantém em seu quadro societário integrantes da Diretoria, Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal da **Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE e do Comitê Brasileiro de Clubes.**

5 - TIPO DE AQUISIÇÃO

5.1 - O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado por **LOTE ÚNICO**, objetivando a aquisição imediata.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

6.1 - Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto procurado, regularmente estabelecido no País.

6.2 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual ou Federal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

6.3 - Não será permitida a participação no processo de aquisição de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, bem como as empresas que tenham como sócio a integrante da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da **CBDE**, seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, ou empresas por estes controladas direta ou indiretamente.

6.4 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação para o respectivo credenciamento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM).

6.5 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.6 - Não poderá participar do processo de aquisição a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores,

dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta ou impedida legalmente.

6.7 - Somente será admitida a participação neste certame, de empresas que explorem ramo de atividade objeto desta licitação.

6.8 – É considerada condição classificatória primordial, a empresa participante possuir **CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível** para a prestação do serviço requerido.

6.9 – No caso de dúvida acerca do enquadramento referido no item anterior, recomenda-se a consulta direta no sítio do IBGE, conforme segue: <http://www.cnae.ibge.gov.br/>

6.10 – Ainda como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o participante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

7 – DO CREDENCIAMENTO JUNTO À BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.

7.1 - Somente poderão participar deste pregão eletrônico os participantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema por meio da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br) ou através de uma Corretora associada.

7.2 - A participação da empresa no pregão eletrônico se dará por meio da Bolsa Brasileira de Mercadorias a qual deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 - O credenciamento da empresa junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

7.4 - O custo de utilização do Sistema Eletrônico ficará a cargo do participante, conforme determinação da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

7.5 - A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e não representa emolumentos ou tarifa pela prestação de serviços.

7.6 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.7 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

7.8 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

8.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Comissão de Licitação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da Comissão de Licitação;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação dos proponentes concomitantemente a verificação da proposta comercial, ambas enviadas em envelope único;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DA RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE.

9.1 - Observado o disposto no item 6 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do representante do participante.

9.2 - O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 - Incumbirá, ainda, ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada.

A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso “corretoras associadas”.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA.

10.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente será o responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.2 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada, no formato padrão constante do Anexo II, contendo todas as informações

solicitadas, por meio do sistema eletrônico, em tela específica, o qual deverá ser corretamente preenchida. **Não serão aceitas propostas com logomarca ou qualquer sinal de empresas.**

10.3 - A PROPOSTA deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real). A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos: tributos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços, remunerações, fretes, despesas fiscais e financeiras, seguros e serviços adicionais que recaia sobre o objeto da licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.4 – Necessário se faz o total, amplo e completo preenchimento das informações requeridas, especialmente de valores individualizados, a cada novo lance, no site do BBMnet, sob pena de desclassificação.

10.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 - A Proposta de Preços deverá conter todas as informações complementares necessárias, previstas no Anexo IV, para análise e julgamento do Pregoeiro.

10.7 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio através de ficha técnica descritiva do serviço, Anexo II, as ESPECIFICAÇÕES, com descrição minuciosa do produto, localização, área física, instalações existentes e demais especificações do Anexo I. A não inserção dessas informações neste campo, contendo as especificações, implicará na desclassificação da proposta, face à ausência de informação suficiente para sua classificação.

10.8 - O objeto ofertado deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I;

10.9 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.10 - Os concorrentes poderão informar, em campo específico da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime tributário, a não inserção das informações não implicará na desclassificação do concorrente, nem tampouco causará renúncia do direito disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 no caso de ME e EPP. A ficha técnica deve ser inserida em arquivo eletrônico no sistema (upload) pelo participante quando for feito o cadastramento da proposta inicial de preços.

11 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1 - A partir do horário previsto neste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, podendo os concorrentes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o concorrente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2 - Os concorrentes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, com intervalo entre eles.

11.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último registrado pelo próprio concorrente no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do menor valor, vedada a identificação do detentor do lance até a fase de classificação, momento em que serão exibidos todos participantes.

11.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de

mensagem eletrônica (via chat) divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances (randômico manual), emitido pelo sistema eletrônico aos concorrentes, após o que transcorrerá período de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

11.8 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

11.9 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta e o valor estimado para a contratação.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

12.1 - O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO GLOBAL ofertado por LOTE Independente, objetivando o Registro de Preços – período 12 meses na forma do item 5.1.

12.2 – Obedecidas as exigências contidas nas presentes instruções o Pregoeiro anunciará como vencedor desta aquisição o concorrente detentor da proposta ou do lance de MENOR PREÇO, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de MENOR PREÇO. O valor contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, poderá ser alterado em até 25% (vinte e cinco por cento), com acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, a critério do **CBDE**. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis. Assim, quando necessário, o pregoeiro poderá solicitar ao concorrente que demonstre a exequibilidade de seus preços.

12.3 - Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor do lote, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que

seja obtido melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

12.4 - Se a proposta ou o lance de MENOR PREÇO não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.5 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.9 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido um MENOR VALOR verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação

12.6 - Os participantes que se enquadrarem no regime tributário de ME e EPP deverão se manifestar em momento apropriado do pregão, após a fase de lance, para se valer da possibilidade de desempate caso ocorra situação descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123.

Art. 44. Nos processos de aquisição será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei

Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.7 - Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

12.8 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico (site) www.bbmnet.com.br.

13 - PROPOSTA ESCRITA.

13.1 - A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta de Preços escritos, no formato padrão fornecidos pela **CBDE** no ANEXO IV, ou modelo em papel timbrado da empresa concorrente, contendo todas as informações solicitadas, com os valores oferecidos após a etapa de lances, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item deste Edital, contendo:

- *Razão Social da empresa;
- *CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- *Inscrição Estadual;
- *Endereço completo, número de telefone e fax;
- *Número de agência de conta bancária;
- *Preço unitário e total do item, em algarismo e por extenso;
- *Prazo de garantia;

*Prazo de validade da proposta: 60 dias;

13.2 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA;

13.3 - O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

13.4 - Deverá constar especificação completa do produto ou serviço, possibilitando sua avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I, deste Edital;

13.5 - Deverá conter ainda, data e assinatura do Representante Legal da proponente;

13.6 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá atender à totalidade exigida pelo lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto, este prestado de acordo com a necessidade da Contratante.

13.7 - Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) participante(s) que oferecer(em) o MENOR PREÇO GLOBAL do LOTE.

13.8 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor

14 - DA HABILITAÇÃO.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados nos itens 14.3.1, 14.3.2, 14.3.3, 14.3.4, 14.3.5 deste Edital, deverão ser remetidos pelos participantes vencedores digitalizados para o e-mail projetos@cbde.com.br, CBDE, e posteriormente via Correio, subsede Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE, Rua Ana Ribeiro, 467 – São Paulo/SP.

14.1 No prazo de 60 minutos a partir do encerramento da recepção dos lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticados, observados os prazos legais pertinentes.

14.2 - O concorrente detentor da proposta ou do lance de MENOR PREÇO por LOTE, deverá encaminhar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da sua habilitação, os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação prevista no item 14.4, juntamente com a Proposta de Preços (Anexo IV), para o seguinte endereço:

Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE

Subsede – São Paulo

Rua Ana Ribeiro, 467 – São Paulo/SP

Fone: 11 – 3360-2444

A/C Comissão de Licitação

O não cumprimento do envio dos referidos documentos dentro do prazo acima estabelecido no item acima, acarretará desclassificação do participante vencedor, devendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14.3 - Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

14.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) inscrição no Simples Nacional, quando for o caso;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Débitos relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e débitos relativos às Contribuições Previdenciárias), Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do participante, na forma da lei; prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei; declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Prova de regularidade perante o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos CND ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito quando em litígio.

14.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, substituíveis, apenas para a empresa constituída há menos de um ano, por Balanço de Abertura e Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura do certame;
- c) A boa situação financeira da empresa, em qualquer caso, será aferida de acordo com os seguintes índices econômicos:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), verificados através de demonstração contábil do último exercício social da concorrente.

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira (Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)), deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, sob pena de inabilitação;

1) Índice de Liquidez Geral – LG, igual ou superior a 1,00 (um) calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE EXCETO O ATIVO PERMANENTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{NÃO CIRCULANTE}}$$

2) Índice de Liquidez Corrente - ILC, igual ou superior a 1,00 (um), calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

3) Índice de Solvência Geral – SG, igual ou superior a 1,00 (um), calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{NÃO CIRCULANTE}}$$

14.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Nos casos de aquisição de serviços, necessário se faz a Comprovação de Capacidade Técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame através da apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de desempenho anterior, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter executado, de forma satisfatória, os serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto ora requerido, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

b) No caso de materiais e equipamentos, devem ser encaminhados catálogos atualizados e em cores, com os produtos, objeto do certame, devidamente descritos e caracterizados.

14.3.5 - DECLARAÇÕES:

a) Declaração em papel timbrado da empresa de que reúne as condições de habilitação exigidas no edital e de que entregará toda a documentação exigida, no prazo estipulado, caso venha a ser convocado, de acordo com a ordem de classificação.

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, assinada pelo representante legal ou procurador do proponente, devidamente identificado (Anexo VII).

c) Declaração do concorrente (Anexo V) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme (Anexo VI);

e) Declaração do concorrente de que não mantém em seu quadro diretivo componentes da Diretoria, do Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal da **CBDE**, seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins ou por adoção, até o terceiro grau (Anexo IX).

14.3.5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em:

a) via original,

b) por qualquer processo de cópia com a autenticação em cartório competente;

c) por publicação em órgão de imprensa oficial;

d) em cópias simples, desde que apresentados os originais que deverão ser confrontados pelo setor competente do **CBDE** com os documentos originais e declarado que “confere com o original”.

14.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14.5 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o concorrente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da aquisição pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de

recursos, ou pela AUTORIDADE COMPETENTE na hipótese de existência de recursos.

14.6 - Se o concorrente desatender às exigências previstas no Edital, ou se a proposta de MENOR PREÇO não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo concorrente declarado vencedor.

14.7 - O presente Edital não implica em obrigatoriedade na contratação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, nem a de menor valor estimativo. A contratação do Participante vencedor pelo **CBDE** se dará, mediante verificação técnica dos itens do edital e análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital. Observado e atendido os requisitos estabelecidos neste Edital e previstos na legislação aplicável, será celebrado o contrato de fornecimento.

15 - DOS RECURSOS.

15.1 - O interesse do concorrente em interpor recurso deverá ser manifestado, **no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase de habilitação, divulgada pelo Pregoeiro via chat, quando lhe será concedido o **prazo improrrogável de 05(cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

15.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente no momento oportuno (item 15.1) importará a decadência do direito de

recurso e a adjudicação do objeto da aquisição pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, reconsiderando ou não sua decisão, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o Pregoeiro o recurso ao Presidente ou seu Preposto do **CBDE**, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

15.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

16 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

16.1 - Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao concorrente vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo representante legal do **CBDE**. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.

16.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será o concorrente vencedor convocado pela **CBDE**, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a firmar contrato específico visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do contrato (ANEXO III) que integra este Edital.

16.3 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer a **CBDE** ou enviar via correio. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CBDE**.

16.4 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos concorrentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo concorrente declarado vencedor.

16.5 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, quando for o caso.

16.6 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS.

16.7 - Este Edital e seus anexos integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

17 – PRAZOS

17.1 - O prazo de vigência do contrato será fixado a partir da assinatura do contrato e terá a duração de 30 (trinta) dias após a finalização do projeto.

18. DO PAGAMENTO.

18.1 - O pagamento será feito pela **CBDE** ao fornecedor contratado, através de ordem bancária, no prazo de pelo menos 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento dos produtos ou finalização dos serviços e da fatura e nota fiscal.

18.2 – As faturas serão obrigatoriamente instruídas com as vias dos formulários de requisição emitidas pela **CBDE**.

18.3 – O pagamento só será efetuado após a necessária aceitação da **CBDE**, devendo a empresa contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS atualizada. A **CBDE** não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

18.4 - O valor declarado vencedor do objeto do pregão não sofrerá reajuste depois de homologado. Os pagamentos somente serão efetivados caso o concorrente vencedor apresente situação regular em todas as certidões apresentadas.

18.5 - Os recursos orçamentários correrão por conta do Projeto Campeonato Brasileiro Escolar 2017 – Seletiva Nacional de Basquetebol e Seletiva Nacional de Vôlei de Praia, celebrado entre a Comitê Brasileiro de Clubes-CBC e a **CBDE**.

19 – DA ENTREGA DO OBJETO

19.1 – Os serviços do presente pregão deverão ser exercidos pela empresa vencedora, diretamente no endereço indicado previamente pela **CBDE**.

19.2 - É de responsabilidade do concorrente vencedor, a efetivação das reservas para acomodações e refeições de acordo com as características apresentadas na proposta de preços; e de acordo com as condições de prazo e local pré-estabelecidos neste edital e seus anexos.

19.3 - A **CBDE** poderá, a seu critério, recusar o recebimento do objeto desta modalidade de aquisição caso não atendam as especificações exigidas neste edital, neste caso, o concorrente vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do prestador, sem qualquer tipo de ônus à contratante.

19.4 - A Contratada que tiver o fornecedor negado, terá 03 (três) dias para proceder novamente o mesmo. A não substituição neste prazo e caso ocorra uma segunda rejeição poderá constituir motivo para rescisão contratual sem direito a qualquer indenização à Contratada sendo aplicado ainda às penas cabíveis.

19.5 – É vedado à contratada transferir as obrigações assumidas do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização desta entidade.

19.6 – Por se tratar de evento com prazo de início e término, não será aceito cumprimento provisório do objeto da presente.

19.7 - O documento fiscal apresentado pela empresa contratada deverá vir acompanhado da cópia da solicitação enviada pela **CBDE**.

20 - DAS PENALIDADES.

20.1 – O não cumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas nos instrumentos convocatório e contratual caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar aos concorrentes as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – suspensão temporária para participar dos processos seletivos da CBC e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

20.1.1 – As penalidades previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de aplicações de perdas e danos.

20.2 - Em caso de aplicação de multa, esta será graduada em até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ao vencedor que recuse a assinar o contrato nos prazos referidos no item 16.3 deste Edital, ou venha a rescindir antecipadamente o Compromisso firmado, garantida prévia e fundamentada defesa.

20.3 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, poderá a **CBDE** aplicar à Contratada multa de 1% (um por cento), por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, e de até 30% (trinta por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela não executada.

20.4 - As multas acima previstas serão descontadas, de logo, quando do pagamento de fatura(s) apresentada(s) pela Contratada, ou se, por este modo impossível, cobradas judicialmente, sendo aplicadas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20.6 - Demais condições contratuais constam da Minuta anexa a este Edital (ANEXO III).

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, promover em qualquer fase do processo de aquisição, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2 - A presente aquisição poderá ser revogada por razões de interesse da entidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por

provocação de terceiro, sem que caiba aos concorrentes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

21.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência da **CBDE**, dentro do limite permitido por Lei.

21.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo aquisitivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.6 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 - As decisões referentes a este processo aquisitivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM e da **CBDE**.

21.10 - A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.11 - Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o comprador, em especial com relação à forma e às condições de entrega

dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da aquisição e não será devolvida ao proponente.

21.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.14 - A homologação do resultado deste processo aquisitivo não implicará direito à contratação.

21.15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão de Licitação.

21.16 O foro de Brasília/SP fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta aquisição ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS.

22.1 - Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia do expediente da área administrativa da **CBDE**, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

22.1.1 - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento de aquisição, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na **CBDE**.

22.2 - O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta aquisição.

22.3 - O resultado do certame será divulgado mediante aviso no endereço eletrônico.



22.4 - Respeitados os prazos legais e os direitos dos concorrentes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à aquisição ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

22.5 - O pregoeiro e sua Comissão de Licitação encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares no endereço:

Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE

Sede São Paulo – Rua Ana Ribeiro, 467 – São Paulo/SP

Termo de Fomento – CAMPEONATO BRASILEIRO ESCOLAR 2017 - Seletiva Nacional de Basquetebol e Seletiva Nacional de Vôlei de Praia

Fone: 11 - 3360-2444 – projetos@cbde.org.br

A/C Comissão de Licitação

O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da **CBDE**, quanto do emissor.

São Paulo, 30 de fevereiro de 2017.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/CBC/2017

OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a contratação do seguinte serviço:

✓ **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.**

Com as descrições e características relacionadas no Anexo II.

O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 839.664,00 (oitocentos e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)**.

Para os serviços deste anexo, deverá ser informada na proposta inicial de preços (Ficha Técnica Descritiva do Objeto – Anexo II), as características da hospedagem e o cardápio das refeições oferecidas.

PROCEDIMENTOS PARA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Necessário se faz a Comprovação de Capacidade Técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de aquisição através da apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de desempenho anterior, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter executado, de forma satisfatória, os serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto ora requerido, com indicação do fornecimento, qualidade da prestação, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de estadia.
- b) Encerrada a etapa de lances e aceito ou negociado o preço, o concorrente classificado em primeiro lugar, será informado a respeito da apresentação de Atestado de Capacitação Técnica, sendo suspensa a sessão, cuja reabertura para divulgação do resultado da avaliação do Atestado, será marcada pelo pregoeiro no momento da suspensão.

- c) Quando solicitada a apresentação de ACT, o concorrente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar para a **Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE (SEDE SÃO PAULO)**, localizado na Rua Ana Ribeiro, 467 – São Paulo/SP, aos cuidados do pregoeiro, que será analisada pela Comissão de Licitação.
- d) Os envios deverão ser identificados com o número do pregão eletrônico, nome do concorrente, CNPJ, telefone e endereço, nome da pessoa para contato.
- e) Os materiais de catálogo aprovados, se for o caso, ficarão retidos para confrontação, no momento de seu recebimento pela CBDE.

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

- a) As estadias e consequentes refeições deverão iniciar no prazo apresentado no Termo de Referência, com prazo não superior a 5 (cinco) dias após assinatura do contrato;

LOCAL DE ENTREGA

- a) Local dos serviços: Maringá-PR.

PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, contados do final da prestação de serviço por parte da Contratada no presente Projeto, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- b) As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua nova apresentação, já válida.
- c) O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.



ANEXO II

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA TERMO DE REFERÊNCIA

DOS DADOS DA CONCORRENTE

ENTIDADE: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR CBDE

LOCALIZAÇÃO: SCN Quadra 01 – Ed. Central Park, Sala 108 –
Brasília/DF

U.G.:

GESTÃO: 2017

DESCRIÇÃO

<p>HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>Hospedagem e Alimentação das delegações participantes. Este serviço inclui a reserva, preparação e divisão dos quartos, recepção e acompanhamento das equipes durante o período de hospedagem. A alimentação será realizada no próprio hotel, sendo Café da manhã, almoço e jantar. Este serviço irá atender 26 delegações compostas por: Acre 16; Alagoas 13; Amapá 15; Amazonas 12; Bahia 19; Ceará 24; Distrito Federal 23; Espírito Santo 15; Goiás 21; Mato Grosso 11; Mato Grosso Do Sul 7; Minas Gerais 24; Para 5; Paraíba 25; Paraná 40; Pernambuco 23; Piauí 10; Rio De Janeiro 24; Rio Grande Do Norte 23; Rio Grande Do Sul 14; Rondônia 16; Roraima 26; Santa Catarina 22; São Paulo 21; Sergipe 22; Tocantins 20. totalizando 491 pessoas. As 491 pessoas ficarão hospedadas por 10 dias, totalizando 4.910 diárias. O hotel deverá possuir até 3 estrelas e disponibilizar quartos duplos. Embora a competição será realizada do dia 17 ao dia 25 de abril de 2017, em virtude da disponibilidade das passagens aéreas, precisaremos de serão necessárias 10 diárias de hospedagem e alimentação para atender os participantes.</p>	<p align="center">491</p>	<p align="center">DIÁRIA</p>	<p align="center">17/04/2017</p>	<p align="center">25/04/2017</p>	<p align="center">R\$ 166,60</p>	<p align="center">R\$ 818.006,00</p>
---------------------------------	---	---------------------------	------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	--------------------------------------

<p>HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EQUIPE GESTORA DO PROJETO E EVENTO</p>	<p>Hospedagem e Alimentação da equipe técnica da CBDE, formada por 1 gestor técnico da modalidade e 1 gestor técnico geral, 3 coordenadores técnicos, 1 coordenador de transporte e 1 coordenador de hospedagem e 1 coordenador de alimentação, o presidente da CBDE e o responsável técnico do projeto. Este serviço inclui a reserva, preparação e divisão dos quartos, recepção e acompanhamento durante o período de hospedagem. A alimentação será realizada no próprio hotel, sendo Café da manhã, almoço e janta. Este serviço irá atender 10 pessoas por 13 dias, totalizando 130 diárias. O hotel deverá possuir até 3 estrelas e disponibilizar quartos duplos.</p>	<p>10</p>	<p>DIÁRIA</p>	<p>17/04/2017</p>	<p>25/04/2017</p>	<p>R\$ 166,60</p>	<p>R\$ 21.658,00</p>
--	---	-----------	---------------	-------------------	-------------------	-------------------	----------------------

DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 839.664,00 (oitocentos e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro centavos).

DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cidade de Maringá – Paraná

DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

- 1) Início da prestação no prazo máximo **de 5 dias**, a partir da assinatura do contrato;
- 2) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- 3) Todo serviço deverá se preceder de Atestado de Capacitação Técnica, nos termos do Edital
- 4) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE DE LICITAÇÃO

- Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a com a(s) prestação dos serviços;
- Emitir comprovante de prestação dos serviços;
- Emitir o atesto da **prestação definitiva, através da Comissão de Licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contatos da finalização do Projeto.**
- Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou forma de procedimento que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar (em) fora da especificação.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EDITAL 04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, a **Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE**, E A EMPRESA_____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2017, a **Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE**, localizada SCN Quadra 01 – Ed. Central Park, Sala 108 – Brasília/DF, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. **Robson Lopes Aguiar**, RG nº **13.42353**, CPF nº **554.034.251-87**, e a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra _____, brasileiro, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na Rua _____, celebram o presente Contrato, decorrente do **Termo de Fomento do projeto de Campeonatos Brasileiros Escolares**, homologado pelo Autoridade Competente, realizado nos termos do Contrato de Convênio, celebrado no dia 21 de fevereiro de 2017, entre a **Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE** e a CBC – Confederação Brasileira de Clubes, para contratação de serviços de Hospedagem e Alimentação de Atletas, delegações e gestores de projeto, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, que será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei 12.986/2006, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8666/93, com suas alterações, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Anexo I – Descrição do Objeto, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os préstimos do presente instrumento deverão ser indicados anteriormente, especialmente no que tange aos hotéis que receberão os participantes, os quartos, acomodações e alimentação dos atletas, dirigentes e demais participantes, constante no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. realizar rigorosa conferência das características dos locais fornecidos, bem como as incumbências dos prestadores em cada ramo de atividade;
3. fiscalizar, gerenciar e monitorar todas atividades decorrentes dos equipamentos e dos prestadores de serviço a serem fornecidos pela CONTRATADA;
4. designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1. orientar tecnicamente os responsáveis pela prestação dos serviços, fornecendo esclarecimentos necessários ao perfeito andamento do projeto;
2. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
3. responder por todos os ônus referentes a entrega dos serviços contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
4. garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido serviços, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à **CONTRATANTE** a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

5. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

6. responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente Contrato é de R\$ _____(_____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

Importante ressaltar que esse valor poderá sofrer alterações, seja no pagamento total, sejam nas reservas individuais, refletidos também na emissão das notas fiscais, que serão elaboradas e pagas de acordo com o número de atletas/delegações que chegarão para o evento, suas instalações e efetivas diárias reservadas.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento do serviço, objeto do presente Contrato, sejam obrigações fiscais e trabalhistas dos prestadores e demais encargos, correrão **EXCLUSIVAMENTE** por conta dos referidos recursos orçamentários da CONTRATANTE para com a CONTRATADA, onde essa assumirá toda e qualquer responsabilidade de repasse, da forma que melhor a aprover.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do término do serviço contratado e conferido e atestado pelo gestor do projeto, objeto do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados pro rata die sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante

termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

O prazo de início da prestação é de no máximo de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser antecipado ou prorrogado mediante aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea “b” deste inciso;

b) de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, a que se refere a alínea “a” deste inciso, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente;

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Convênio CBC-CBDE, pelo **prazo não superior a 05 (cinco) anos**;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos I, II e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no site da **Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE**, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem do Foro de Brasília – DF, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente contrato, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O Contratante pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato no todo ou em parte, caso o Contratado tenha se envolvido em práticas de corrupção ou fraudulentas na concorrência ou na execução do Contrato.

Para os fins desta Cláusula:

(i) prática corrupta: significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(ii) prática fraudulenta: significa a falsificação ou omissão dos fatos à fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(iii) prática conluiada: significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

(iv) prática coercitiva: significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(v) prática obstrutiva: significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou coluída e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevante à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Brasília, ____ de _____ de 2017.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE

CONTRATANTE

CONTRATADA



Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO IV**PROPOSTA DE PREÇO FINAL****A****Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE****Comissão de Licitação**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento de bens -----
-----, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Descrição Técnica do Equipamento	Unid	Marc	Qtda	Preço Unit.	Preço Total
...
...

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES:

1. DEVERÁ ser apresentado juntamente com a proposta os “FOLDERS”, ENCARTES, ou CATÁLOGOS dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos.



2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º ,
XXXIII DA CF**

_____ (nome da empresa),
inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e
do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
()

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de
200__.

(representante legal com – nome e cargo)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À

Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE

Comissão de Licitação

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização do fornecimento dos materiais a que se refere o presente Pregão Eletrônico nº ____/____.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2017.

(representante legal com – nome e cargo)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À

Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE

Comissão de Licitação

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2017.

(representante legal com – nome e cargo)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO

A

Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE

Comissão de Licitação

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, é considerada:

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa:

1) () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2) () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3) () EMPRESA NÃO ENQUADRADA como microempresa ou empresa de pequeno porte.



Caso assinalado a opção 1 ou 2, declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local) , ____ de _____ de 2017.

Nome da Empresa

Assinatura do Representante

IMPORTANTE:

1. As concorrentes deverão entregar esta declaração na fase de credenciamento, conforme item __, assinalando uma das condições com epígrafe.
2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.
3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a concorrente as Sansões Administrativas previstas no item __ deste edital, bem como sansões penais cabíveis.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

À

Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE

Comissão de Licitação

Declaramos para todos os fins de direito, que na qualidade de proponente da licitação instaurada na **Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE**, através do Edital nº ____, que esta empresa não mantém em seu quadro societário, integrantes da Diretoria, do Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal da **CBDE**, seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins ou por adoção, até o terceiro grau, ou empresas por estes controladas direta ou indiretamente.

Por expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20__.

[_____

(representante legal com – nome e cargo)